

TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivo: Contratar via dispensa licitatória empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva no sistema de ar condicionado central do Teatro Municipal Bruno Nitz, incluindo substituição de peças, visando restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos.

Unidade Requisitante: Fundação Cultural de Balneário Camboriú – FCBC. Endereço: Rua 300, nº 50, Bairro Centro, Balneário Camboriú, CEP: 88330-645, Fone: 3267-7011.

Área Técnica/Equipe de Planejamento/Agente responsável pela elaboração do ETP

Nome Completo: Allan Muller Schroeder

Matrícula: Portaria nº 32.156/2025

Cargo: Diretor-Presidente

Unidade de Lotação: Fundação Cultural de Balneário Camboriú

E-mail: allan.schroeder@bc.sc.gov.br

Telefone: (47) 99912-5898

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Serviço de manutenção corretiva em unidades condensadoras do sistema de climatização central do Teatro Municipal Bruno Nitz, incluindo substituição de peças, regulagem, testes e fornecimento de insumos necessários.

1.2 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

1.2.1 O serviço/produto deverá atender às especificações mínimas descritas abaixo:

Produto	Medida	Quantidade
Regulador de tensão	Unidades	1,00
Pressostato de alta	Unidades	1,00
Compressor 15 TR 380/60/3F R410A	Unidades	1,00
Filtro Danfoss 4DA pós queima	Unidades	1,00
Filtro de linha	Unidades	1,00

Nitrogênio m ³	Unidades	6,00
Fluido para limpeza de sistema (kg)	Unidades	10,00
Gás refrigerante R-410a (kg)	Unidades	15,00
Solda	Unidades	2,00
Inversor do ventilador	Unidades	1,00
Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado	Unidades	1,00

1.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.3.1 Serviço de manutenção com substituição de peças, com as seguintes especificações:

- Substituição do compressor da condensadora 02 (15 TR, trifásico, compatível com R410A).
- Troca do inversor do ventilador da condensadora 02.
- Troca do controlador e transdutor de pressão da condensadora 01.
- Reposição de gás refrigerante R-410A.
- Limpeza interna do sistema com fluido específico.
- Testes de estanqueidade com nitrogênio.
- Instalação de novos filtros e reguladores.
- Execução de soldas e ajustes necessários.
- Testes finais de funcionamento e entrega do sistema em plena operação.

1.4 CONDIÇÕES DE GARANTIA

1.4.1 Os serviços deverão ser prestados de forma adequada, que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e cortesia na sua prestação.

1.4.2 Devem ser atendidas as disposições das normas regulamentadoras, aprovadas pela Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

1.4.3 As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a contratada do cumprimento de outras disposições legais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O sistema de climatização central do Teatro Municipal Bruno Nitz encontra-se com falhas graves em suas unidades condensadoras, comprometendo o funcionamento adequado do ar condicionado. A ausência de climatização impacta diretamente na realização de eventos culturais e no conforto dos usuários. A contratação por **dispensa de licitação** se justifica pela urgência da manutenção corretiva, necessária para evitar a paralisação das atividades do teatro e preservar a integridade dos equipamentos. O orçamento apresentado detalha os itens indispensáveis para o reparo, garantindo transparência e economicidade.

2.2. A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, diante dos valores envolvidos.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1 O contratado encaminhará, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios, juntamente com as certidões negativas de débitos municipais, estaduais, trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica.

3.2 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de entrega da proposta.

3.3 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

3.5 A visita técnica é obrigatória para que o interessado avalie a complexidade do sistema central e as condições do Teatro, prevenindo orçamentos insuficientes. O visita deverá ser previamente agendada com a Administração.

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Estima-se para a contratação almejada o valor global total de 38.895,10 (trinta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais e dez centavos)

5.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVO

5.1 Os serviços/produtos deverão atender às especificações mínimas descritas abaixo:

Produto	Medida	Quantidade	Valor unitário	Subtotal
Regulador de tensão	Unidades	1,00	R\$1.379,16	R\$1.379,16
Pressostato de alta	Unidades	1,00	R\$441,35	R\$441,35
Compressor 15 TR 380/60/3F R410A	Unidades	1,00	R\$20.139,44	R\$20.139,44
Filtro Danfoss 4DA pós queima	Unidades	1,00	R\$280,64	R\$280,64
Filtro de linha	Unidades	1,00	R\$285,30	R\$285,30
Nitrogênio m ³	Unidades	6,00	R\$140,00	R\$840,00
Fluido para limpeza de sistema (kg)	Unidades	10,00	R\$120,00	R\$1.200,00
Gás refrigerante R-410a (kg)	Unidades	15,00	R\$160,00	R\$2.400,00
Solda	Unidades	2,00	R\$150,00	R\$300,00
Inversor do ventilador	Unidades	1,00	R\$4.879,21	R\$4.879,21
Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado	Unidades	1,00	R\$6.750,00	R\$6.750,00

Resumo	
Produtos	R\$ 32.145,10
Serviços	R\$ 6.750,00
Total	R\$ 38.895,10

6.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 A contratada será responsável:

6.1.1 Prestar serviço de manutenção corretiva em unidades condensadoras do sistema de climatização central, incluindo substituição de peças, regulagem, testes e fornecimento de insumos necessários.

6.1.2 Prestar serviços com eficiência e pontualidade, observadas as disposições sobre o assunto, no contrato e no Termo de Referência, disponibilizar profissionais que assegurem a execução integral dos serviços com segurança e qualidade;

6.1.3 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para terceiros;

6.1.4 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços a serem prestados;

6.1.5 Responder inteiramente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços oriundos da contratação.

7. JUSTIFICATIVA NOS CASOS DE LICITAÇÕES NÃO EXCLUSIVAS

Este item não se aplica.

8. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Este item não se aplica.

09. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário: 33000 – Fundação Cultural de Balneário Camboriú

Unidade Orçamentária: 33001 – Setor Administrativo - FCBC

Centro de Custo: 0432 – Setor Administrativo– FCBC

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 5024 – Cultura Viva, Viva a Cultura

Ação: 2.105 - Manutenção das Atividades Administrativas FCBC

Despesa: 661 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

10. FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

a) O serviço (objeto) deverá estar em conformidade da Autorização de Fornecimento e será recebido:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

b) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

c) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

d) O recebimento se dará em observância da Lei 14.133/2021. O serviço contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor, na Autorização de Fornecimento e no Contrato, quando couber.

- e) O pagamento será feito, após o recebimento da nota fiscal, com aceitação e a verificação da qualidade do serviço, com base no preço unitário contratado;
- f) A fiscalização do Município somente atestará a prestação do serviço e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas;
- g) A CONTRATADA emitirá nota fiscal com a quantificação e especificação do serviço, seu preço unitário e o preço total e número do empenho;
- h) Os valores das notas fiscais emitidas deverão estar em conformidades com os valores homologados e constantes na autorização de fornecimento;
- i) O CNPJ ou CPF da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA;
- j) O pagamento dos serviços será efetuado observada a regularidade fiscal da CONTRATADA, para tanto a CONTRATADA deverá enviar junto à nota fiscal as Certidões Negativas de Débitos e regularidade fiscal;
- k) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do respectivo documento fiscal corretamente preenchido, pelo departamento competente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;
- l) O documento fiscal deverá ser emitido em nome da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere;
- m) Para fins de pagamento da nota fiscal, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Municipais, Estaduais, Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- n) O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), ampliará as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012;
- o) O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Documento Fiscal;

- p) Os documentos fiscais emitidos com erro deverão ser substituídos. Neste caso, a Fundação Cultural de Balneário Camboriú efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, a Fundação Cultural de Balneário Camboriú disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento;
- q) A Fundação Cultural de Balneário Camboriú, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela contratada no verso da Nota Fiscal.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 São obrigações da contratada:

- a) Efetuar o fornecimento do serviço conforme especificações, e prazos estipulados, pela Fundação Cultural acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Prestar adequadamente os serviços contratados, assumindo inteira responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação Lei 14.133/2021, zelando sempre pela perfeita execução, qualidade e especificação dos serviços contratados;
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

- g) Fornecer diretamente o serviço e executar as obrigações assumidas no presente instrumento por seus próprios meios, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço contratado, para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- h) Disponibilizar canais de atendimento (e-mail, telefone e/ou sistema), em horário comercial, para prover o que disser respeito a regular execução do serviço.
- i) Apresentar, sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados;
- j) Comunicar, imediatamente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- k) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados por seus funcionários diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;
- m) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- n) Cumprir as instruções complementares e atender prontamente às solicitações de fiscalização que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados;
- o) Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da contratante;
- p) Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através desta contratação, considerando os recursos disponibilizados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto deste contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços;

- d) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- e) Promover a fiscalização dos serviços executados designando servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- f) Proceder às advertências e demais cominações legais pertinentes a qualquer irregularidade;
- g) Comunicar à contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço;

13. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente;

13.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

13.4 Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

13.5 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

13.6 Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado, exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade

e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

13.7 Para os contratos, ou instrumentos legais equivalentes, a serem firmados em decorrência deste certame, ficam designados os servidores:

* Fiscal Administrativo – ROSANA REIS RAISER – DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA. Portaria nº 32.233/2025;

* Fiscal Técnico – EDVALDO ROCHA JUNIOR, - DIRETOR GERAL. Portaria nº 33.516/2025;

* Gestor do Contrato – ALLAN MULLER SCHROEDER – DIRETOR-PRESIDENTE. Portaria nº 32.156/2025;

13.8 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

13.9 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

13.9.1 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o serviço do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

13.9.2 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

13.9.3 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

13.9.4 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

13.9.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, a utilização do Protocolo Eletrônico do Município, na forma do Decreto nº 9.689/2019;

13.9.6 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os servidores envolvidos na contratação e execução do objeto irão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

Balneário Camboriú/SC, 24 de fevereiro de 2026

ALLAN MULLER SCHROEDER

Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú

ROSANA REIS RAISER

Diretora Administrativa e Financeira -FCBC